DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Compras 6
Intenção de Aviso de Contratar 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

CONVOCAÇÃO

Venho através desta **CONVOCAR** todos os abaixo relacionados para participarem da Reunião de Trabalho para elaboração do Plano Municipal das Primeira Infância de Itaberá, no dia 22 de outubro de 2025, das 13h00m às 16h00m na Univesp, situada à Rua Josephina Silva Melo, 365 Centro.

ORDEM	SERVIDOR	ASSINATURA
01	Michelle Regina Dos Santos Proença	
02	João Nogueira Rosa	
03	Rodrieli Hiuri Kanekiyo de Oliveira	
04	Kátia Cilene Marcondes Gomes	
05	Daiane Nunes Pereira Silva	
06	Suziane Rodrigues da Silva	
07	Luciana Roberta dos Santos	
08	Douglas Aparecido Leme	
09	Daviana Nazaré dos Santos	
10	Luana Aparecida Rodrigues da Cruz Simões	

Itaberá, data da assinatura digital

AGNELI STEIDEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: AGNELI STEIDEL SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6F23-EFB1-C9C3-B9C9 e informe o código 6F23-EFB1-C9C3-B9C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PORTARIA SMAS Nº02/2025

DISPÕE SOBRE O REGISTRO OBRIGATÓRIO DOS INTERVALOS PARA REFEIÇÃO E O HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABERÁ.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Itaberá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de organização da jornada de trabalho e dos intervalos dos servidores desta Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art.125 da Lei Municipal nº.1.371/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaberá, estabelecendo que o horário do trabalho será fixado pela autoridade competente, de acordo com a natureza e necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o disposto no Art.4º, §2º do Decreto Municipal nº.4.859/2019, que dispõe sobre o registro de frequência dos servidores, estabelecendo que os intervalos para refeição serão estabelecidos por cada Secretaria, de acordo com a necessidade do atendimento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos atendimentos prestados à população pelos serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o registro obrigatório dos intervalos para refeição de todos os servidores públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaberá, devendo ser efetuado por meio do sistema ou mecanismo oficial de controle de ponto.

Art. 2º O intervalo para refeição deverá ser registrado conforme a carga horária diária do servidor, obedecendo aos seguintes critérios:

Assinado por 1 pessoa: AGNELI STEIDEL SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6F23-EFB1-C9C3-B9C9 e informe o código 6F23-EFB1-C9C3-B9C9

I – Para os servidores com jornada diária de 06 (seis) horas, o intervalo será de, no mínimo, 15 (quinze) minutos;
II – Para os servidores com jornada diária de 08 (oito) ou 09 (nove) horas, o intervalo será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos.

Parágrafo único. Excluem-se desta obrigatoriedade os servidores que atuam sob escala de trabalho 12x36, especialmente aqueles lotados em unidades de acolhimento institucional, cuja alimentação é fornecida pela administração pública. Nestes casos, a refeição poderá ser realizada em horário alternativo durante a jornada, conforme a dinâmica do serviço e sem prejuízo ao atendimento aos acolhidos.

Art. 3º O não registro do intervalo, quando obrigatório, poderá caracterizar inobservância do dever funcional previsto no Art.154, I da Lei Municipal nº.1.371/1992, ensejando a instauração de processo administrativo disciplinar, para apuração dos fatos e aplicação das penalidades disciplinares de estilo.

Art. 4º O horário de atendimento ao público dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo os CRAS e a sede do SMAS, será de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 16h00, sem interrupção para almoço.

Art. 5º A equipe de servidores deverá organizar escala interna de intervalos, de forma a garantir o cumprimento das pausas obrigatórias para refeição, sem prejuízo ao atendimento ao público durante todo o horário de funcionamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada aos servidores da Secretaria.

Itaberá/SP, 15 de outubro de 2025.

AGNELI STEIDEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Prefeitura Municipal de Itaberá

Assinado por 1 pessoa: AGNELI STEIDEL SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6F23-EFB1-C9C3-B9C9 e informe o código 6F23-EFB1-C9C3-B9C9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F23-EFB1-C9C3-B9C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGNELI STEIDEL SOUZA (CPF 397.XXX.XXX-90) em 20/10/2025 15:02:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/6F23-EFB1-C9C3-B9C9

Compras

Intenção de Aviso de Contratar

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 47/2025

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que objetiva a Prestação de serviço de limpeza de fossa séptica incluso translado e descarte junto a empresa de saneamento (SABESP)**.**

Abre-se prazo de Início as 09:00min do dia 21/10/2025. Término as 09h00min do dia 27/10/2025 às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....